



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

- ASSESSORIA JURÍDICA -

PARECER JURÍDICO Nº 46/2026 – PROJUR/CREA-PB

Processo Administrativo: 1235473/2025

Pregão Eletrônico: nº 02/2026

Assunto: Pedido de esclarecimento sobre certificações EXIN e IAPP como comprovação de qualificação técnica da equipe (DPO / proteção de dados)

1 – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 02/2026, por meio do qual se questiona o alcance da exigência de qualificação da equipe técnica prevista no item 1.5.1, alínea “f”, do edital, que menciona, em caráter exemplificativo, certificações ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27701 e ISO 19011.

A consultante indaga, em síntese, se serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnica e expertise da equipe, certificados emitidos por entidades de renome internacional, como EXIN e IAPP (ex.: EXIN Privacy & Data Protection, EXIN PDPE/PDPP, IAPP CIPP/E e CIPM), ressaltando que tais certificações se fundamentam nas diretrizes das normas ISO citadas e exigem conhecimento aprofundado em GDPR e LGPD, sendo amplamente reconhecidas no mercado de privacidade e proteção de dados.

Encaminha-se a consulta à Assessoria Jurídica para manifestação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

- ASSESSORIA JURÍDICA -

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – NATUREZA DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA

O item 1.5.1, alínea “f”, ao mencionar certificações ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27701 e ISO 19011, indica parâmetros de **boas práticas em gestão de segurança da informação, privacidade e auditoria**, usualmente vinculados à estruturação de Sistemas de Gestão de Segurança da Informação (ISMS) e Sistemas de Gestão de Informações de Privacidade (PIMS).

A redação de caráter exemplificativo impede a interpretação de rol taxativo de certificações, sob pena de restringir indevidamente a competitividade, contrariando os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa (arts. 5º, 11 e 37 da Lei nº 14.133/2021).

2.2 – CERTIFICAÇÕES EXIN E IAPP E SUA PERTINÊNCIA AO OBJETO

As trilhas de certificação da EXIN em privacidade e proteção de dados (como Privacy & Data Protection Foundation, Professional, PDPE – LGPD e correlatas) têm por objetivo validar conhecimentos específicos em proteção de dados pessoais, privacidade, GDPR e LGPD, sendo utilizadas para formação de DPOs e equipes de governança de dados.

Do mesmo modo, as certificações da IAPP, notadamente CIPP/E (foco no marco regulatório europeu de proteção de dados – GDPR) e CIPM (gestão operacional de programas de privacidade), são reconhecidas internacionalmente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

- ASSESSORIA JURÍDICA -

como referência de qualificação em privacidade e gestão de programas de proteção de dados.

Tais certificações guardam **relação direta** com o conteúdo normativo que se busca assegurar no certame (conformidade com proteção de dados pessoais, GDPR e LGPD), atendendo à finalidade da exigência editalícia: demonstrar que a equipe técnica detém conhecimento e expertise compatíveis com o desempenho das atividades vinculadas à proteção de dados e governança de privacidade, em linha com as normas ISO de referência (especialmente ISO/IEC 27701, voltada à gestão de privacidade).

2.3 – INTERPRETAÇÃO JURÍDICA RECOMENDADA

À luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como do dever de interpretação **favorável à competitividade** quando a finalidade da exigência puder ser atingida por meios equivalentes, é juridicamente adequado reconhecer que certificações EXIN e IAPP específicas em privacidade/proteção de dados sejam aceitas como meios idôneos de comprovação da qualificação técnica da equipe.

Não há óbice legal para que o edital admita certificações **equivalentes** às mencionadas, desde que:

- sejam emitidas por entidades reconhecidas no mercado (EXIN, IAPP ou congêneres);
- possuam conteúdo programático diretamente relacionado à proteção de dados pessoais, privacidade, GDPR e LGPD;
- sejam compatíveis com o nível de responsabilidade técnica esperado no Termo de Referência (DPO, gestão de privacidade, implementação de controles de segurança e governança de dados).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

- ASSESSORIA JURÍDICA -

Tal interpretação preserva o julgamento objetivo (pois se condiciona a pertinência temática e idoneidade da entidade certificadora) e amplia a concorrência entre empresas com equipes efetivamente qualificadas, atendendo ao interesse público.

3 – CONCLUSÃO E RESPOSTA AO PREGOEIRO

Diante do exposto, entende esta Assessoria Jurídica que:

- a) As certificações ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27701 e ISO 19011, mencionadas no edital, têm caráter **exemplificativo**, servindo como referência de boas práticas em segurança da informação, privacidade e auditoria, não constituindo rol fechado de certificações.

 - b) **Podem e devem ser aceitas** como comprovação de qualificação técnica da equipe, para os fins do item 1.5.1, alínea “f”, certificações emitidas por entidades de renome internacional, tais como EXIN e IAPP, desde que:
 - o sejam especificamente voltadas à privacidade e proteção de dados (ex.: EXIN Privacy & Data Protection, EXIN PDPE/PDPP baseadas em GDPR/LGPD; IAPP CIPP/E; IAPP CIPM);
 - o demonstrem, por seu conteúdo programático, domínio de normas e boas práticas de proteção de dados pessoais (incluindo GDPR e LGPD) e de governança de privacidade.
2. Recomenda-se ao Pregoeiro e à Comissão de Contratação que:
- a) respondam ao pedido de esclarecimento informando expressamente a aceitação, em caráter de equivalência, das certificações EXIN e IAPP

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB

Fones: (83) 3533-2525 – e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ nº 08.667.024/0001-00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

- ASSESSORIA JURÍDICA -

acima mencionadas (e de outras correlatas, desde que atendidos os critérios de pertinência temática e idoneidade da entidade certificadora);
b) registrem que a lista de certificações constante do edital é exemplificativa;
c) promovam, se conveniente, ajuste redacional/errata esclarecedora no edital, a fim de dar transparência e eficácia geral à interpretação ora adotada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fábio Roneli Cavalcanti de Souza
Assessoria Jurídica do CREA-PB
OAB/PB 8.937